PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

LEI Nº 513

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar serviços técnicos de firma especializada para elaboração de Plano de Desenvolvimento Local Integrado (Plano Diretor) dêste Município, no valôr de NCR$57,922,21 (Cinquenta e sete mil novecentos e vinte e dois cruzeiros novos e vinte e um centavos);

Artº 2º - Fica aberto um crédito especial de NCR$ 12.742,93 (Doze mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros novos e noventa e três centavos) para fazer face aos serviços autorizados no artigo anterior, correspondente ao total das despesas que serão realizadas nêste exercício.

§ único - O restante da despeza autorizada no art 1º desta lei será realizada no Exercício de 1969, em dotação orçamentária própria.

Artº 3º - Para atender ao disposto no artº 2º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações de Despeza corrente ou de Capital constantes do Orçamento Municipal, bem assim efetuar as operações de crédito necessárias ao atendimento do disposto na presente lei.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o seu conhecimento, que a cumpram e a façam cumprir tão ficlmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 1º de Setembro de 1968.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

João Batista da Costa Alves-Secretário